



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 73/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.108 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** autorizado pela lei nº. 2.083/2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a **“SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL”** na Dotação Orçamentária abaixo:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO  
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO  
2.030. Manter o Transporte Escolar - Fundeb  
3.1.90.11.00.00.1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**